

Estudo de Caso: Espírito Santo pós-Fundap

Wesley Nascimento da Silva*

Resumo

Em janeiro de 2013 chega ao fim o Fundo de Fomento às Atividades Portuárias (Fundap). A principal justificativa seria acabar com a chamada “guerra fiscal”, tendo em vista que, estados do Sul e do Sudeste (exceto Espírito Santo) praticam 7% nas operações com ICM, mas a alíquota dos produtos saídos do Espírito Santo e dos Estados das demais regiões é de 12%, diferencial adotado para atrair setores produtivos. Para conter a disputa entre os estados, o governo federal equalizou o ICM importação em 4%, prejudicando principalmente o Espírito Santo, dessa forma, as estimativas são o estado perca cerca de R\$ 1,8 bilhão por ano.

Palavras-chave: FUNDAP; Guerra Fiscal; Fim do Fundap; Espírito Santo pós-Fundap.

*Graduando em Ciências Econômicas Universidade Federal do Espírito Santo

E-mail: wns_07@hotmail.com

Case Study: Holy Ghost after Fundap

Wesley Nascimento da Silva

ABSTRACT

In January of 2013 comes to an end the Promotion Fund to Port Activities (Fundap). The main justification would end the so-called "fiscal war" in view that the South and Southeast (except Holy Spirit) practice 7% in transactions with ICM, but the rate of product output of the Holy Spirit and the United other regions is 12%, differential adopted to attract productive sectors. To contain the dispute between the states, the federal government equalized the ICM import 4%, mainly hurting the Holy Spirit, thus the estimates are the state lost about U.S. \$ 1.8 billion per year.

Keywords: FUNDAP; Tax War; End of Fundap; Holy Spirit Fundap post.

INTRODUÇÃO

Desde a década de 70 as empresas sediadas no Espírito Santo que possuem atividades voltadas para o comércio exterior ou que utilizam insumos oriundos do exterior, com tributação de ICMS no Espírito Santo, recebem incentivos através do Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias (Fundap). O valor da alíquota do ICMS é de 12%, que é repartido em 8% para financiamentos, 3% repassados aos municípios e 1% destinado ao Governo do Estado. Essas empresas são conhecidas como “fundapeanas” e assumem o compromisso de investirem 9% do valor financiado na geração de renda, emprego e desenvolvimento no Espírito Santo.

Dessa forma, com o fim do Fundap, além do fim do investimento em infraestrutura, por parte das empresas “fundapeanas”, os municípios também serão afetados, pois haverá uma redução no valor repassado pelo governo, além da possibilidade das empresas migrarem para outros estados, tendo em vista que não há mais incentivos para investirem em solo capixaba e nossos portos não possuem condições de competir com os demais.

Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP)

O FUNDAP é um financiamento para apoio a empresas com sede no Espírito Santo e que realizam operações de comércio exterior tributadas com ICMS no Estado. Empresas industriais com sede no Espírito Santo que fazem uso de insumo importado também podem se habilitar aos financiamentos FUNDAP.

Para utilizar deste benefício, as empresas podem operar através de uma matriz no ES, ser uma Ltda ou S.A. Entretanto, só usufruirão deste benefício se a nacionalização de suas mercadorias acontecerem em solo capixaba. Numa importação fora da Sistemática FUNDAP o ICMS é pago no ato do desembaraço aduaneiro, já nas importações realizadas ao abrigo da Lei n.º 2.508/70 (FUNDAP), ficam diferidas para o momento em que ocorrer as saídas das mercadorias importadas do estabelecimento importador (Art. 4º da Lei nº 6668/01). Ou seja, até o 26º (vigésimo sexto) dia do mês subsequente àquele em que ocorrerem as operações realizadas ao abrigo do FUNDAP.

Para que uma empresa operar no FUNDAP as operações devem ser realizadas por empresas que tenham sede no território do Espírito Santo; o recolhimento do ICMS Fundap deve ser efetuado para o Estado do Espírito Santo, além disso, desembaraço aduaneiro tem que ser efetuado no Estado do Espírito Santo.

As empresas fundapeanas devem investir o valor caucionado, ou seja, no mínimo 9% do valor financiado, em projetos que irão gerar desenvolvimento, renda e emprego no Espírito Santo.

Com a criação do Fundapsocial, em 2004, as empresas fundapeanas passaram a ter mais uma opção de aplicação do valor caucionado no financiamento. Os recursos destinados a este fundo serão aplicados em financiamentos a micro e pequenas empresas industriais, comerciais e de serviços, microempreendedores, inclusive do setor informal, e projetos sociais e culturais.

Esse instrumento foi concebido visando a uma utilização mais intensiva da infra-estrutura portuária, o que gerou um significativo fluxo de mercadorias importadas e, por via de consequência, ampliaram e diversificaram as atividades

locais dependentes de mercados externos. E vários projetos sociais e econômicos são viabilizados pelo FUNDAP, gerando inúmeros postos de trabalho, renda e desenvolvimento em todo estado.

Guerra Fiscal e Fim do FUNDAP

Além do Espírito Santo, Santa Catarina, Paraná, Goiás, Pernambuco, Tocantins, Ceará, Piauí, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Sergipe, Bahia, também oferecem incentivos fiscais. Dessa forma, percebe-se que os benefícios e incentivos fiscais desencadeiam a guerra fiscal.

De acordo com a Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, os incentivos fiscais, com o objetivo de reduzir ou eliminar impostos, devem ser aprovados por todos Estados e Distrito Federal,

“Art. 1º As isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e Distrito Federal,

Parágrafo único – O disposto neste artigo também se aplica:

I – à redução da base de cálculo;

II – à devolução total ou parcial, direta ou indireta, condicionada ou não, do tributo, ao contribuinte, a responsável ou a terceiros;

III – à concessão de créditos presumidos;

IV – a quaisquer outros incentivos ou favores fiscais ou financeiros-fiscais, concedidos com base no Imposto de Circulação de Mercadorias, dos quais resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus;

V – às prorrogações e às extensões das isenções vigentes nesta data.

Art. 2º Os convênios a que alude o art. 1º, serão celebrados em reuniões para as quais tenham sido convocados representantes de

todos os Estados e do Distrito Federal, sob a presidência de representantes do governo federal.

§ 1º As reuniões se realizarão com a presença da maioria das Unidades da Federação.

§ 2º A concessão de benefícios dependerá sempre de decisão direta dos Estados representados; a sua revogação total ou parcial dependerá de aprovação de quatro quintos, pelo menos, dos representantes presentes”.

Com a alegação de que os Estados que concediam tais isenções estavam burlando a LC 24/75, além de desrespeitarem a CF/88 no seu art. 150 que diz que deve haver uma lei específica em relação a incentivos fiscais, iniciou-se o debate sobre o fim desses incentivos. Surge, em 2010, a ideia de introduzir alíquota zero nas operações interestaduais com mercadorias importadas do exterior.

Dessa forma, em 26 de abril de 2012, foi publicada a Resolução nº 13 do Senado Federal, que reduziu para 4%, a partir de 01/01/2013, a alíquota do ICMS incidente nas operações interestaduais com produtos importados. De acordo com a Resolução, será de 4% a alíquota do ICMS nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior que, após seu desembaraço aduaneiro, não tenham sido submetidos a processo de industrialização ou, ainda que submetidos a qualquer processo de industrialização, resultem em mercadorias ou bens com Conteúdo de Importação superior a 40%.

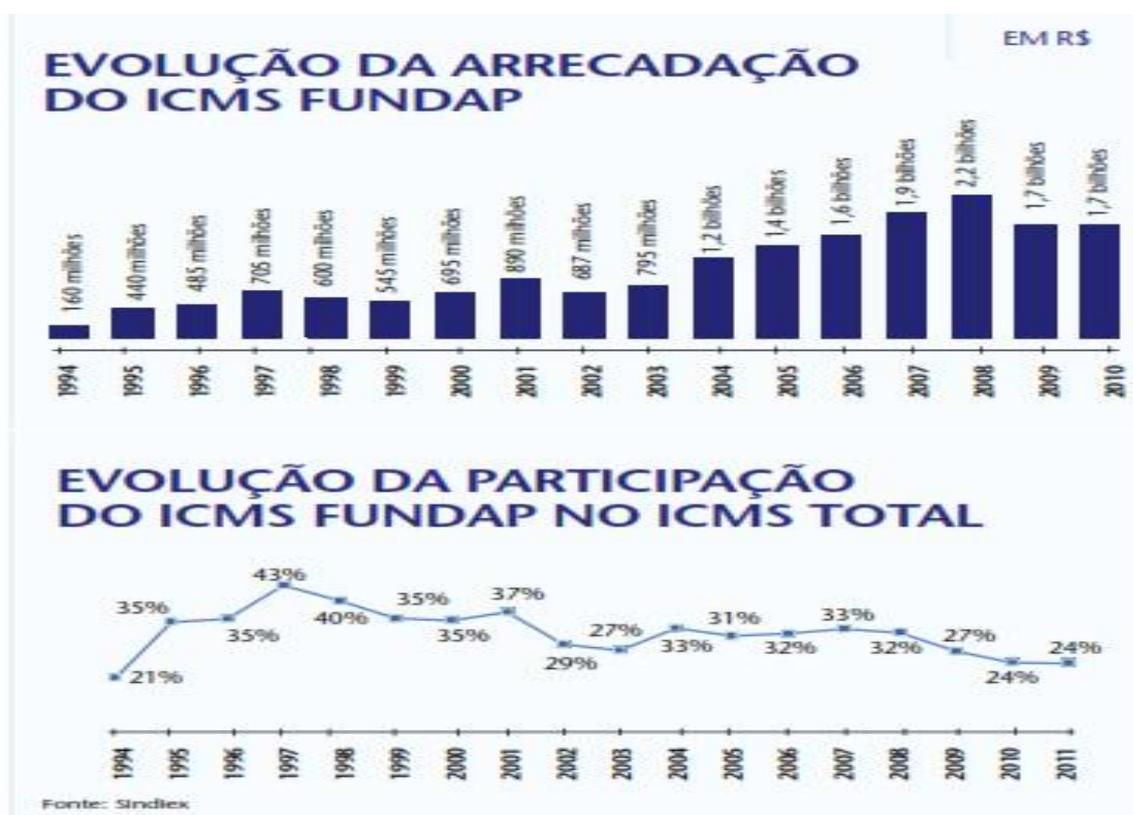
Nos termos da Resolução SF nº 13/2012, mantém-se as atuais alíquotas interestaduais de 7% ou 12%, conforme o caso, aos bens e mercadorias importados do exterior que não tenham similar nacional (Resolução Camex n.º 79/2012); aos bens produzidos em conformidade com os processos produtivos básicos - Decreto-Lei 288/67- ZFM, Lei 8.248/91 – Informática e Automação e Lei 11.484/2007 – PADIS/PATVD e respectivas atualizações; e às operações que destinem gás natural importado do exterior a outros Estados.

Importância do Fundap para o Espírito Santo

O Fundap foi criado em 1970, e de acordo com Andrea Schilte, presidente do Conselho Superior de Comércio Exterior (Concex) do Sistema FINDES é muito importante para o Espírito Santo tendo em vista que estimula as atividades de comércio exterior, ou seja, há uma cadeia estrutura logística em volta do Fundap, além disso, parcela dos recursos é repassada para os municípios.

O quadro abaixo demonstra a evolução da arrecadação de ICMS de 1994 a 2010. Assim, podemos observar que nesse período o Estado arrecadou cerca de R\$ 18,1 bilhões, onde R\$ 4,5 bilhões foram repassados aos municípios. Em 2010 a arrecadação do Fundap corresponde a 25% da receita de ICMS estadual. Dessa forma, com o fim do Fundap há uma expectativa de perda de cerca de 25% da arrecadação de ICMS, ou seja, esse percentual deixará de ser repassado aos municípios.

Quadro - I

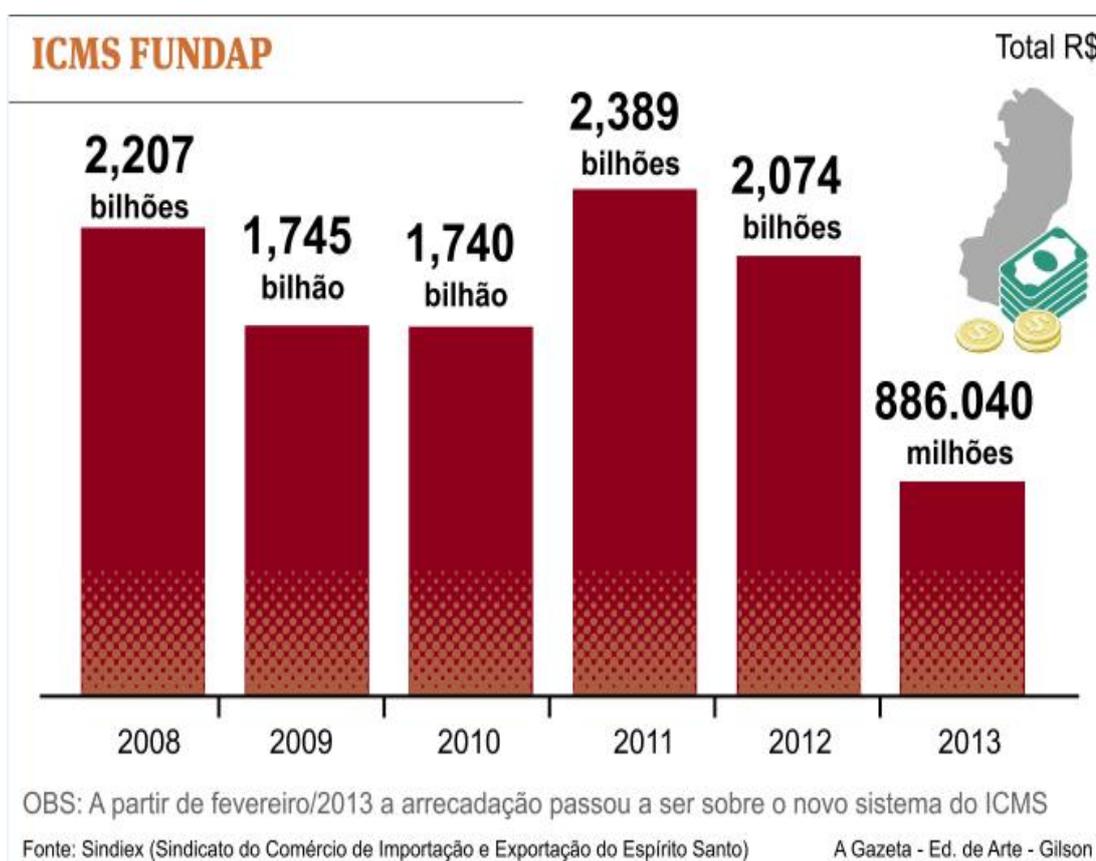


Espírito Santo pós-FUNDAP

Passado um ano a previsão se concretizou. Com o novo sistema de recolhimento do ICMS o Espírito Santo deixou de recolher R\$ 1,115 bilhão em 2013. Com a unificação da alíquota de ICMS nas operações interestaduais para produtos importados em 4%, grande parte das empresas que operavam no Estado migrou para outras regiões, mediante dificuldades estruturais do porto público capixaba.

A tabela a seguir faz um resumo da queda na arrecadação do ICMS Fundap, que corresponde a 57% a menos que no ano de 2012.

Quadro - II



Com uma arrecadação menor os municípios foram muito prejudicados, pois gera um repasse menor de ICMS, assim receita orçamentária conta com uma queda de cerca de 15%, no primeiro semestre de 2013. As alternativas para reduzir os

impactos negativos são a redução na folha de pagamentos ou uma contribuição do governo estadual através de repasses de parcela dos *royalties* do petróleo para ajudar a custear as despesas com pessoal.

Quadro - III

IMPACTOS

Veja como a situação do comércio exterior está ruim e pior ainda com a mudança no Fundap

PERDAS PARA AS CIDADES - Municípios que mais perderam receita

Município	1º sem/13(R\$)	1º sem/12(R\$)	Varição(%)
Conceição da Barra	904.795,60	2.527.440,51	-64,2
Vila Velha	6.893.175,87	18.067.604,26	-61,8
Ponto Belo	286.282,98	729.735,20	-60,7
Ibiraçu	320.448,44	812.296,48	-60,5
Alto Rio Novo	241.514,45	609.888,1	-60,4
Montanha	656.212,44	1.643.235,82	-60
Venda Nova do Imigrante	827.039,73	2.058.705,50	-59,8
Marechal Floriano	604.375,19	1.499.419,40	-59,7
Alegre	665.637,39	1.499.419,40	-59,5
Jaguaré	909.508,08	2.237.144,40	-59,3
Presidente Kennedy	355.792,02	873.551,62	-59,3
Atílio Vivácqua	400.560,55	974.755,77	-58,9
Baixo Guandu	711.584,04	1.723.133,84	-58,7
São Mateus	2.040.502,58	4.935.034,01	-58,6
Serra	13.690.924,07	33.043.155,37	-58,5
Colatina	2.307.935,66	5.571.554,85	-58,5
Bom Jesus do Norte	183.786,61	442.102,34	-58,5
Guarapari	974.304,64	2.343.675,08	-58,4
Cachoeiro de Itapemirim	3.807.681,49	9.111.036,88	-58,2
Vila Valério	638.540,65	1.528.715,34	-58,2

ENTENDA

- **A redução da alíquota de ICMS de 12% para 4% nas operações interestaduais de produtos importados, a partir de janeiro último, provocou queda na arrecadação.**
- No comparativo dos primeiros seis meses de 2013 com o mesmo período de 2012, a redução foi de **55,76%** no valor total do ICMS arrecadado
- Com isso os municípios perderam receita. Para alguns a queda no repasse do ICMS ficou acima da média

EXPORTAÇÃO RUIM

No comparativo de janeiro a julho, as exportações do Estado registraram **queda de 16%** em 2013, em divisas

"Rochas ornamentais" é o item da pauta que está no azul. Acumula alta de **25%** no período

Minério, celulose, combustíveis, aço, café e outros alimentos fecharam o semestre no vermelho, com desempenho negativo

IMPORTAÇÃO RUIM

De janeiro a julho de 2013, as importações registraram **queda de 18%**, na comparação com o mesmo período do ano passado

Na pauta de importações, a aquisição de aeronaves fechou no azul, com crescimento de **32%** no semestre. O carvão é outro item da pauta que teve a mesma movimentação que a do ano passado

Automóveis, máquinas e equipamentos, eletroeletrônicos e produtos têxteis registraram desempenho negativo

Apesar do encolhimento na arrecadação do ICMS Fundap no ano de 2013, podemos verificar que esse sistema ainda atrai empresas, pois ainda gera um ganho entre 2,43% a 2,7% sobre a venda ou transferência de mercadorias. Atualmente são aproximadamente 300 empresas fundapeanas, algo próximo do que existia no ano passado, podemos verificar abaixo a situação dessas empresas e a expectativa de atração de novas empresas para este sistema.

Quadro - IV



Reação do Comércio Exterior

Como foi visto anteriormente, em 2013, o comércio exterior acumulou resultados negativos, contudo o ano de 2014 surge como uma reação a esse cenário. Nos dois primeiros meses registrou-se um crescimento de 15% nas exportações, cerca de US\$ 1,3 bilhão, e de 7% nas importações, aproximadamente US\$ 1,8 bilhão.

Para a retomada da atividade econômica capixaba foram importantes as importações de vagões e trens pela Vale, destinados ao sistema de transporte de passageiros, uma alta de cerca de 4.616%, também houve um aumento de 53% na importação de carvão mineral pela ArcelorMittal Tubarão, além disso, ocorreu um aumento de 34% na importações de automóveis. O quadro abaixo apresenta o

comportamento das importações e exportações capixabas, durante os dois primeiros meses do ano.

Quadro - V

MERCADO INTERNACIONAL		
Importação	Valor(US\$)	Variação
Vagões e trens	94.437.336	4616%
Combustíveis minerais	137.066.999	53%
Automóveis e tratores	235.346.924	34%
Equipamentos elétricos e para telefonia	112.597.783	9%
Máquinas e equipamentos	175.415.969	7%
Tecidos e vestuários	110.397.865	-10%
Valor total	1.319203.973	
Exportação		
Mármore e granito	116.687.967	30%
Tubos flexíveis	84.985.582	
Petróleo e óleos brutos	328.620.825	21%
Celulose	176.950.002	10%
Minério de ferro	803.818.493	-6%
Produtos de ferro e aço	94.416.438	-40%
Valor total	1.843.527.584	
Fonte: Sindiex		

A perspectiva é que esse panorama se mantenha ao longo do ano, sem contar que nesse período o Espírito Santo apresentou um desempenho melhor que o do Brasil, tendo em vista, seu crescimento de 4%, alcançado no período em análise.

Considerações Finais

Apesar de concretizarem as expectativas de perdas de ICMS com o fim do Fundap, que resultou numa queda de arrecadação de tal imposto em cerca de R\$ 1,115 bilhão em 2013, verificamos que o comércio exterior do Espírito Santo apresenta ótimas expectativas para o ano de 2014, com a possibilidade de reverter esse quadro de encolhimento de arrecadação do ICMS Fundap, haja vista os volumes de importação e exportação, nos dois primeiros meses.

Contudo, com o fim do Fundap as empresas que operavam nesse sistema devem buscar alternativas para diminuir as perdas, tendo em vista que não houve compensação por parte do governo federal para minimizar as perdas de arrecadação. O governo estadual, por sua vez, deve buscar formas de compensar a perda de 65% de repasse de ICMS Fundap para os municípios, além disso, deve voltar sua atenção para a melhoria do sistema portuário capixaba, pois sem incentivo dificilmente terá condições de competir com os demais portos.

REFERÊNCIAS

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (BANDES). Fundos e Programas. Disponível em: <http://www.bandes.com.br/Site/Dinamico/Show?id=21>. Acessado em: 05/03/2014.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESPÍRITO SANTO (FINDES). Disponível em: <http://www.contacel.com.br/arquivos/IND%20295%20Fundap.pdf>. Acessado em: 20/04/2014.

JORNAL A GAZETA. Disponível em: http://gazetaonline.globo.com/_conteudo/2012/04/noticias/a_gazeta/opiniaio/1209425-o-es-apos-o-fundap.html. Acessado em: 10/05/2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 07 DE JANEIRO DE 1975. Dispõe sobre os convênios para a concessão de isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp24.htm. Acessado em: 20/02/2014.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº72/ 2010. Estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior. Disponível em: http://www.senado.gov.br/atividade/Materia/detalhes.asp?p_cod_mate=98788. Acessado em 20/02/2014.

SECRETARIA DE ESTADOS DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO (SEFAZ). Legislação – Fundap. Disponível em: <http://www.sefaz.es.gov.br/legislacao/fundap.asp>. Acessado em: 05/02/2014.

SINDICATO DO COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO (SINDIEX). Disponível em: <http://www.sindiex.org.br/index.php?id=/noticias/index.php>. Acessado em: 10/04/2014.

